

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 2019358			
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Educação – SEMED		
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial nº 019/2018		
ORDENADORA DE DESPESA	Mara Regina Xavier Belo		
OBJETO	Tendo como objeto a aquisição de material de pintura, de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da SEMED, escolas, unidades e espaços municipais de educação infantil (UMEI e EMEI) da rede municipal de ensino.		
ASSUNTO	Trata-se da análise técnica do 5º Termo Aditivo de prorrogação de prazo, referente ao Contrato nº 094/2018 – SEMED.		
CONTRATADA	Linda Comércio e Serviços EIRELI – ME.		
VIGÊNCIA PRORROGADA	26/2/2019 até 11/3/2019.		
FISCAIS DO CONTRATO	Titular	Gleison Natalino Pereira da Silva Silva	Portaria nº 565/2018-SEMED
	Substituto	Lauro Sergio Costa Silva	

I – INTRODUÇÃO:

Trata-se de análise técnica no 5º Termo aditivo ao Contrato nº 094/2018 – SEMED, oriundo do Pregão Presencial nº 019/2018 tendo como objeto a aquisição de material de pintura, de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da SEMED, escolas, unidades e espaços municipais de educação infantil (UMEI e EMEI) da rede municipal de ensino, deu entrada nesta Controladoria dia 11/4/2019 às 10h33, através do memorando nº 197/2019-SEMED, para análise obrigatória do Termo.

II – ANÁLISE DO 5º TERMO ADITIVO:

Na análise da documentação, arquivada em 1 (uma) pasta na própria secretaria, fundamentada pelo art. 57, § 1º, inciso VI e § 2º da Lei 8.666/1993 constatou-se que o processo contém os seguintes documentos:

- ✓ Duas vias do Quinto Termo Aditivo assinadas pelas partes contratante e contratada em 25/2/2019 (sem paginação);
- ✓ Memorando nº 34/2019 – SEMED emitido pelo NAF à Ordenadora de Despesa de solicitação do aditamento (fl. 1);
- ✓ Manifestação preliminar da Ordenadora de Despesa determinando o prosseguimento do termo aditivo (fl. 2);
- ✓ Notificação à Contratado se há interesse na prorrogação do aditamento (fl. 3);
- ✓ Resposta da Contratada manifestando interesse na confecção do aditamento (fl. 4);
- ✓ Demonstrativo de dotação orçamentária – de saldo orçamentário emitido pelo Chefe do NAF, declarando as rubricas pelas quais correrão as despesas do Termo Aditivo (fl. 5);
- ✓ Autorização assinada pela Ordenadora de Despesa (fl. 6);
- ✓ Cópia do Decreto nº 017/2018-SEMGOF de nomeação do cargo de Secretária (fl. 7);
- ✓ Justificativa assinada pela Ordenadora de Despesa (fls. 8 a 10);
- ✓ Minuta do Quinto Termo Aditivo (fls. 11 e 12);
- ✓ Cópia do contrato nº 094/2018 – SEMED (fls. 13 a 18);
- ✓ Portaria nº 565/2018-SEMED de nomeação do fiscal do contrato servidor Sr. Gleison Natalino Pereira da Silva Silva, e fiscal substituto servidor Sr. Lauro Sérgio Costa Silva (fl. 19);
- ✓ Parecer Jurídico nº 035-B/2019/SEMED emitido em 22/2/2019 pelo Procurador Jurídico do Município, Dr. Danilo Machado Aguiar e pela Advogada Dra. Joelma Abreu Rocha de Oliveira, favorável ao Termo Aditivo: “Portanto, em relação ao caso que surge, verifica-se a possibilidade da alteração do prazo inicialmente pactuado por entender que preencheu os requisitos legais estabelecidos na Lei 8.666/1993, respeitando-se a especificidade do caso concreto” (fls. 20 a 24);
- ✓ Uma via do Quinto Termo Aditivo assinado pelas partes contratante, contratada e testemunhas em 25/2/2019 (fls. 25 e 26);
- ✓ Certidões de regularidade fiscal e trabalhista (fls. 27 a 32);
- ✓ Extrato de termo aditivo publicado no quadro de aviso da SEMED em 25/2/2019 (fl. 33);
- ✓ Print de inserção no Portal da Transparência da Prefeitura (fl. 34).
- ✓ Relatório de fiscalização de contrato administrativo assinado pelo fiscal do contrato (fls. 35 a 38);
- ✓ Publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial da União, Seção 3, página 171, nº 46 em 8 de março 2019 (fl. 39);

III – DA CONCLUSÃO:

Na Análise da documentação dos autos do 5º Termo Aditivo, se constatou que o Termo Aditivo Iniciou sua vigência em 26/2/2019 e expirou em 11/3/2019, ou seja, o mesmo deu entrada nesta Controladoria no dia 11/4/2019, com 31 dias expirados a sua vigência. Portanto, em virtude do termo aditivo já está vencido, esta Controladoria a mesma relatou os atos administrativos somente para efeitos formais do procedimento e para cumprir a exigência imposta pelo sistema do TCM/PA. Em relação as suas fases de instrução, autorização e publicação verifica-se que o processo atendeu a todos os pressupostos administrativos. **Recomendamos:** Juntar a certidão negativa de débitos da receita municipal, Inserção no Mural de Licitação do TCM/PA, sítio da Prefeitura: www.santarem.pa.gov.br – Portal da Transparência e sistema MRB.

Santarém (PA), 15 de maio de 2019.

Paulo Rogério Silva Pinto
Técnico do Controle Interno
Matricula 81.693

Roberta Rebelo Merabet
Controladora Geral do Município
Decreto nº 013/2018.

